DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano XXVIII - N° 5.551

Sábado, Domingo e Segunda-feira, 31 de Agosto e 1º e 2 de Setembro de 2019

Comemoração pelo Dia Municipal do Outdoor

A data (31 de agosto) foi instituída há 10 anos na Câmara por iniciativa do então vereador Sandoval Guimarães

Durante a sessão especial o Legislativo municipal também foi homenageado pela Central de Outdoor, pela importância que tem para a cidade ao elaborar leis e fiscalizar o Executivo. O vereador Geraldo Júnior (SD), presidente da Câmara Municipal de Salvador, destacou que o outdoor é a mídia considerada mais democrática e eficiente de publicidade externa. Também prestigiou a sessão o deputado estadual e ex-vereador Tiago Correia (PSDB), que nos anos anteriores promoveu o evento.

LEIA MAIS NA PÁGINA 3

Foto: Valdemiro Lopes



Foto: http://customizador.ayoola.co

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Orlando Palhinha
orlandopalhinha@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Téo Senna
teosenna@cms.ba.gov.br

4ª Secretária:
Ana Rita Tavares
anaritatavares@cms.ba.gov.br

Ouvidora-Geral:
Aladilce Souza
aladilcesouza@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Daniel Rios
danielrios@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Duda Sanches
dudasanches@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 61.4

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Marcos Mendes realiza prestação de contas no Centro de Salvador

O público recebeu um folder informativo das ações do mandato do vereador

Fotos: Assessoria do vereador



Na manhã de sexta-feira (30), o vereador Marcos Mendes (PSOL) e equipe realizou mais uma prestação de contas mensais, em frente do Relógio de São Pedro no Centro de Salvador.

"Isso é uma obrigação que todo vereador deveria ter com a base popular. Viemos aqui não apenas para informar, mas para dialogar com a população no seu cotidiano. O futuro da cidade passa pela Câmara Municipal, mas se o povo não estiver atento, esse futuro será sempre voltado aos mais ricos, e aos mais pobres, retiradas de direitos", afirmou Marcos Mendes. Ele completa que "conseguimos emplacar projetos que contemplem pessoas em situação de rua, igualdade de premiação esportiva entre homens e mulheres, e as quase 60 ações legislativas em favor do povo trabalhador de Salvador".

Na oportunidade, os soteropolitanos puderam tirar dúvidas, receberam o folder informativo das ações do mandato, e compreenderam um pouco dos ataques a Amazônia e ao meio ambiente. "Nosso lugar é na rua, e nas ruas juntos e organizados também podemos disputar para que esse futuro contemple a maioria, e não apenas o 'carlismo' que enriquece ainda mais os ricos desse país" concluiu.





Geraldo Júnior vê outdoor como peça ideal para "publicizar ideias e sonhos"

Vereador presidiu sessão em que a Câmara foi homenageada pela Central de Outdoor

Fotos: Valdemiro Lopes



O Dia Municipal do Outdoor, 31 de agosto, foi comemorado em sessão especial da Câmara de Salvador, na noite de quinta-feira (29), no Plenário Cosme de Farias, conduzida pelo presidente da Casa, vereador Geraldo Júnior (SD). Durante o evento o Legislativo municipal também foi homenageado pela Central de Outdoor, pela importância que tem para a cidade ao elaborar leis e fiscalizar o Executivo.

Geraldo Júnior destacou que a mídia é considerada a mais democrática e eficiente de publicidade externa, alcançando todas as pessoas que circulam pela cidade e contribuindo decisivamente para propagar campanhas educativas e de utilidade pública.

"O outdoor fala diretamente com o povo nas ruas. É democrático, sem custo para o público. E mesmo com a tecnologia avançando diariamente, o meio de comunicação ainda é eficiente para divulgar ideias e sonhos", declarou. Geraldo Júnior chamou atenção para o pioneirismo da capital baiana na utilização da peça publicitária.

Foi isso, aliás, que justificou a criação da data, instituída há 10 anos na Câmara por iniciativa do então vereador Sandoval Guimarães, em referência ao dia de fundação da Central de Outdoor, entidade que reúne empresários do setor.

QUARTA GERAÇÃO

Roberval Luania, presidente da Central de Outdoor da Bahia, disse que Salvador é considerada a capital do outdoor no Brasil, fruto do trabalho de seis empresas: A. Linhares, Chaves, Ei, Impacto, Ponto e Rede Outlight. "Foi aqui que fundamos a primeira seccional da Central de Outdoor e, de forma inédita, no fim da década de 70, as empresas do setor procuraram o Município para cobrar e conquistar uma legislação para nosso meio", relembrou. Geraldo Júnior anunciou na sessão que, na próxima semana, apresentará projeto sugerindo a concessão da Medalha Thomé de Souza a Roberval Luania, em reconhecimento por sua dedicação ao segmento.



O presidente nacional da Central de Outdoor, Valério Junkes, homenageou os parentes de José Linhares, fundador da primeira empresa do ramo, a A Linhares, por estar há 88 anos no mercado. "Não é fácil empreender no Brasil e esta empresa já está em sua quarta geração", disse ele, ao entregar o troféu a Rafael Linhares, neto de José. Ele agradeceu ao lado da mãe Patrícia, da tia Adriana, da irmã Gabriela e do pai, o cantor Ricardo Chaves.

Rafael Linhares apresentou o vídeo Outdoor Universitário, que contou com a participação de estudantes da área de publicidade, veiculando mensagens de cunho social, a exemplo das de respeito aos pedestres, contra a violência à mulher e de incentivo à doação de sangue.

Raul Nogueira Filho, ex-presidente da Central de Outdoor Nacional (2006 a 2010) e sócio da Contato Brasil, também foi homenageado pela Central de Outdoor Bahia, pela contribuição para a valorização da mídia no mercado. Ao agradecer ele classificou o veículo de comunicação como "mágico, forte e impactante". O Hino Nacional foi executado pela Orquestra do Maestro Fred Dantas.

Integraram a mesa ainda o deputado estadual e ex-vereador Tiago Correia (PSDB), que nos anos anteriores promoveu a sessão; Braz Augusto Souza Néri Júnior, coordenador executivo de Publicidade e Propaganda da Secretaria Estadual de Comunicação Social, representante do governador Rui Costa; Bruno Dauster, chefe da Casa Civil do Governo do Estado; Graciliano Bonfim, chefe da Procuradoria Jurídica da Assembleia Legislativa da Bahia, representando o presidente, deputado Nelson Leal; Américo Neto, presidente em exercício da Associação Brasileira de Agências de Publicidade; José Mário Lima, presidente do Sindicato dos Policiais Federais; Ivan Lopes, presidente do Sindicato das Empresas de Publicidade Externa da Bahia (Sepex-BA); e Vera Rocha, presidente do Sindicato das Agências de Propaganda da Bahia (Sinapro).







Seminário discute expansão de rádios e TVs legislativas no país

Evento foi realizado pela Astral (Associação Brasileira de Televisões e Rádios Legislativas), em São Paulo

Fotos: Divulgação



Foi realizado quarta-feira (28), em São Paulo, o III Seminário de Tecnologia de Rádio e TV digital, para discutir a expansão das emissoras legislativas no país e promover a troca de experiências entre os gestores de emissoras associadas. Realizado pela Astral - Associação Brasileira de Televisões e Rádios Legislativas - o seminário recebeu representantes do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação, da Anatel, da Câmara, Senado e outras 65 casas legislativas do país. Segundo o Secretário de Radiodifusão do MCTIC, Elifas Gurgel, o ministério apoia a expansão da rede e está aberto às propostas de aprimoramento da legislação para facilitar esta expansão.

O coordenador-geral de Radiodifusão e Consignações do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação, Thiago Aguiar Soares, falou sobre as perspectivas de autorização de novos canais. De acordo com dados apresentados por ele, há hoje um passivo de 570 canais aguardando liberação para entrar em operação, sendo 271 de rádio e 299 de TV. Já as pendências atingem 257 emissoras, sendo 189 de TV digital e 68 FM. Estas pendências se referem a emissoras que estão em processo de implantação do sinal aberto.



Ele explicou que a meta é zerar o passivo processual até 2020, estabelecendo prazos para envio dos projetos, com a definição dos critérios e prioridades para as consignações da União.

Nova diretoria da Astral vai atuar para fortalecer rádios e TVs legislativas

Diretor de Comunicação da Câmara de Salvador, o jornalista Osvaldo Lyra integra o quadro

Foi eleita na quarta-feira (28) a nova Diretoria Executiva da Astral - Associação Brasileira de Televisões e Rádios Legislativas, para o biênio 2019-2021. A entidade passa a ser comandada pelo jornalista Marcelo Malacrida, diretor da TV Câmara de Bauru (SP). A primeira vice-presidência continua com a coordenadora da Rede Legislativa, Evelin Maciel, da Câmara dos Deputados. A segunda vice segue com o jornalista Osvaldo Lyra, diretor de Comunicação da Câmara de Salvador. A terceira vice foi criada, após aprovação dos associados, e será ocupada por Luís Carlos Fonteles, do Senado. A administradora Luciana Rivelli, diretora da Câmara de Jundiaí, continua como secretária-geral da entidade. Já Gerson Castro segue como diretor-financeiro. A jornalista Marilia Rangel, diretora de Comunicação da Assembleia do Rio Grande do Norte, assume a nova Diretoria de Comunicação, com o objetivo de fortalecer os canais de informação e a troca de experiências entre as emissoras.



A meta, segundo o novo presidente, Marcelo Malacrida, é unir esforços para fortalecer as emissoras legislativas, com a discussão de novos formatos, além de expandir a Astral e a Rede Legislativa de Rádio e Televisão. Para ele, a criação dos dois novos cargos visa ampliar as ações da Astral, “aumentando o intercâmbio de conhecimento tanto entre os membros da Diretoria Executiva quanto dos associados”.

O atual diretor da TV Assembleia do Mato Grosso, Wanderley Oliveira, deixa o comando da Astral, mas passa a fazer parte como presidente de honra da entidade. “A Astral é uma das minhas cinco filhas. Fizemos um trabalho de qualidade, tirando dúvidas e buscando soluções, atuando sempre de forma conjunta na troca de experiências, o que resultou no fortalecimento e expansão da Rede Legislativa de Rádio e TV”, enfatizou Oliveira, que sai com a sensação de dever cumprido.

Audiência pública discute a volta do funcionamento do Hospital Espanhol

O evento voltado para ex-funcionários da unidade de saúde debateu também os direitos trabalhistas dos profissionais

Fotos: Antonio Queirós



Palavras de ordem como "queremos solução" entoaram na tarde de quinta-feira (29), no auditório do Centro de Cultura da Câmara Municipal, durante a audiência pública intitulada "SOS Saúde, o Hospital Espanhol pede socorro", proposto pelo vereador Odiosvaldo Vigas (PDT). O evento teve por objetivo discutir a situação do hospital e dos ex-funcionários da unidade de saúde que fechou há cerca de cinco anos, sem pagar direitos trabalhistas.

Para a representante dos ex-funcionários, a técnica em enfermagem, Claudia Souza, a



audiência é de grande importância. "Chegar até aqui no Centro de Cultura e ter apoio de um vereador como Odiosvaldo, me faz acreditar que possamos despertar a atenção de quem tem como nos ajudar", conta. Ela trabalhou no hospital por 8 anos e, quando a unidade fechou, a profissional estava em tratamento contra um câncer. "Doença na qual fiquei com sequelas e hoje não posso trabalhar. Tem muitos outros colegas meus que estão na mesma situação. Saí de lá sem direitos, estou sem plano de saúde para cuidar de mim. Tem colegas que estão morrendo sem receber", relatou.

Segundo o vereador Odiosvaldo o intuito do evento foi fazer a comunidade participar do debate sobre a situação lamentável em que se encontra o Hospital Espanhol e propõe uma solução para a volta do funcionamento. "Agora a unidade está fechada, aguardando demanda de um leilão, mas saúde não é leilão! A sociedade quer o hospital em funcionamento e uma nova gestão também. Por isso eu proponho que haja a federalização do hospital com a chamada gestão tripartite, em que envolva os governos Federal, Estadual e Municipal. Na proposta, os funcionários poderão constituir uma cooperativa, para que eles obtenham os ganhos necessários, enquanto vamos alavancar o funcionamento da unidade de saúde.



O solicitante da audiência, Clarindo Silva disse que a volta do funcionamento do hospital poderia ser mais um milagre da Santa Irmã Dulce. " O Hospital Espanhol está ligado na minha vida. Precisamos fazer uma grande mobilização na cidade, para que o local não se torne um empreendimento imobiliário. Nesse momento é preciso que as autoridades abram os olhos, porque ali a nossa santa Irmã Dulce começou a carreira profissional como enfermeira do hospital. A Bahia dá para o mundo uma santa e não podemos perder a oportunidade de reabrir o hospital que deu luz a muitas vidas", afirmou.



Compuseram a mesa, a assessora jurídica da vereadora Aladilce Souza (PCdoB), Cláudia Bezerra, que representou a vereadora no evento; o solicitante da audiência pública e proprietário da Cantina da Lua, Clarindo Silva; o diretor do Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Estado da Bahia (Sindisaúde) Jamilton Góes; a presidente do Sindicato dos Enfermeiros do Estado da Bahia (SEEB), Lúcia Duque; a conselheira do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia (Cremeb), Maria Gravatá; e o conselheiro do Cremeb, Evandro Sobrinho.

QUESTÕES TRABALHISTAS

A unidade foi fechada em setembro de 2014 com dívidas de R$ 450 milhões, das quais R$ 180 milhões sendo trabalhistas. Em maio de 2018 o Superior Tribunal de Justiça repassou o caso da justiça trabalhista para a comum e desde então o processo não teve novos desdobramentos. O vereador salienta que os funcionários do Hospital Espanhol não podem ficar sem solução do problema, "que atinge diretamente suas vidas, pois não tiveram seus direitos respeitados", finaliza.

Vereador participa de lançamento de livro em Fortaleza

"Foi uma noite de muitas emoções para mim, confirmando que o afetivo é a coisa mais importante", disse Edvaldo Brito

O vereador Edvaldo Brito (PSD) participou na quinta-feira (29) do lançamento da 40ª edição do livro 'Curso de Direito Tributário', do jurista Hugo de Brito Machado, em Fortaleza. Durante a noite de autógrafos, o vereador foi convidado pela família do escritor para fazer a saudação ao colega, comemorando o sucesso da obra que já vendeu cerca de 350 mil exemplares, voltada para os que estudam e exercem o Direito.

Foto: Assessoria do vereador



"Numa grande coincidência, fiz também a saudação em 2009, quando foi lançada aqui a 30ª edição do livro que comemorou 30 anos, e agora, mais uma vez, celebrando 40 anos da obra, me emociono com esse convite, valorizando uma amizade de quase meio século, iniciada através do saudoso mestre Orlando Gomes, que me presenteou em 1971 com um livro autografado sobre ICMS de autoria de Dr. Hugo, obra-guia quando prestei concurso logo depois para professor da UFBa", afirmou o Edvaldo.

Outro amigo do vereador, o professor Ives Gandra Martins, também participou da festa, através de uma gravação de vídeo. Ele foi o autor do prefácio da primeira edição do Curso de Direito Tributário.

"Foi uma noite de muitas emoções para mim, confirmando que o afetivo é a coisa mais importante, e me sinto honrado pela deferência daquele que acredito ser um dos melhores tributaristas do país, o mais didático que eu conheço, um piauiense radicado em Fortaleza, mas cidadão do mundo, já tendo sido desembargador e juiz federal, além de professor da UFC e com participação disputadíssima em congressos e seminários. Vida longa ao Dr. Hugo de Brito Machado, um presente que a vida me deu", finaliza o vereador.

Apresentações musicais movimentarão Centro de Cultura

Trio de Cordas Dedilhadas e Camerata de Violões são as atrações do dia 6 de setembro

O Centro de Cultura da Câmara Municipal receberá no dia 6 de setembro (sexta-feira), às 15h30, o Trio de Cordas Dedilhadas e a Camerata de Violões. Os grupos integram o Núcleo de Práticas Musicais Cordas Dedilhadas do programa Núcleos Estaduais de Orquestras Juvenis e Infantis da Bahia (Neojiba). As apresentações são gratuitas e abertas ao público.

O Trio de Cordas Dedilhadas, composto por bandolim, cavaquinho e violão 7 cordas, terá como repertório músicas instrumentais de diversos gêneros brasileiros, como baião, choro, samba e frevo.

A Camerata de Violões apresentará peças do repertório tradicional do violão, como Pau de Arara, de Luiz Gonzaga; Un dia de Noviembre, do músico cubano Leo Brouwer; Concertino III, do músico holandês Pieter Van der Staak; Rosinha essa menina, de Paulinho da Viola; Patinete Rami-rami, de Letieres Leite; e Brasileirinho, de Waldir Azevedo.

Card: Divulgação



PROGRAMA NEOJIBA

O programa Núcleos Estaduais de Orquestras Juvenis e Infantis da Bahia (Neojiba) tem como objetivo promover o desenvolvimento e a integração social, prioritariamente de crianças, adolescentes e jovens em situações de vulnerabilidade, por meio do ensino e da prática musical coletiva.

Criado em 2007 a partir da iniciativa do diretor fundador, o maestro e pianista Ricardo Castro, o programa gerido pelo Instituo de Ação Social pela Música (IASPM) integra as políticas públicas do Governo do Estado da Bahia, através da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social, e beneficia cerca de 6,5 mil crianças, adolescentes e jovens direta e indiretamente em todo o estado.

Vereador lança aplicativo de denúncias

"A população de Salvador merece um canal aberto para denúncias", afirma Helio Ferreira

Card: Assessoria do vereador



O vereador Helio Ferreira (PCdoB) vai lançar no dia 5 de setembro, às 15h, duas ferramentas que segundo ele irão mudar a forma dos soteropolitanos resolverem os problemas nos bairros de Salvador. Serão o aplicativo 'Fiscalize Salvador' e o 'Fiscalize Zap'.

"Com o 'Fiscalize Salvador' a população da capital baiana irá poder fazer denúncias sobre o que está prejudicando o dia a dia da comunidade e poderá cobrar uma solução dos órgãos competentes. Já com o 'Fiscalize Zap', os moradores poderão buscar seus direitos, mandando a reclamação pelo WhatsApp", afirma o vereador.

Ele completa que nas duas formas as pessoas poderão fazer o acompanhamento em tempo real e que é importante que todos possam compartilhar os pedidos pelas redes sociais, o que segundo ele, vai aumentar a pressão para resolver a situação de forma rápida. "A população de Salvador merece um canal aberto para denúncias e do lado de cá vou me empenhar para cobrar dos órgãos competentes uma resposta imediata", finaliza.

Câmara recebe estudantes da Escola Bernardino Moreira

Alunos com idades de 13 e 14 anos conheceram os principais fatos da história da Bahia e do Brasil



Fotos: Reginaldo Ipê



Em um cenário que proporciona o entendimento do contexto histórico da Bahia e do Brasil, a Câmara Municipal de Salvador recebeu na sexta-feira (30), 20 alunos da turma do 8° da Escola Bernardino Moreira, do bairro do Nordeste de Amaralina. Através do acervo do Memorial, os alunos com idades de 13 e 14 anos conheceram os principais fatos históricos da primeira capital do país.



A turma estava acompanhada da coordenadora pedagógica Marfa Alencar dos Santos, do professor de História Paulo Ricardo da Conceição e do professor de Educação Física Gustavo Gaspar.

"O objetivo da aula de campo é ajudar na compreensão da história de Salvador, sobretudo a partir do 2 de Julho. A intenção é proporcionar aos alunos o estudo da urbanização, da geografia e política da Bahia", disse o professor de História Paulo da Conceição.

O estudante Sheldon Teixeira Liberato de Mattos, 14 anos, afirmou que a visita vai ajudá-lo na compreensão dos assuntos em sala. "Interessante vivenciar a história da nossa cidade. Muitas coisas não estavam claras para mim, mas a visita vai me ajudar bastante no aprimoramento dos conteúdos em sala", afirmou.

A estudante Luana dos Santos Macedo, 13 anos, destacou a importância de conhecer a história da cidade e da política através da visita guiada. "Gostei bastante porque aqui nós vamos mais a fundo no conhecimento de fatos que marcaram a história da cidade, desde a fundação", salientou.

CÂMARA MUNICIPAL

74ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 3 DE SETEMBRO DE 2019 - 14h30min.

1 – EXPEDIENTE

1.1. Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)

1.3. Inscrição Pinga-Fogo (5 minutos cada vereador)

1 – Oposição:
2 – Governo:
3 – Oposição:
4 – Governo:
5 – Oposição:
6 – Bloco Parlamentar PSB/PCdoB/Partido Independente:

2 – REPRESENTAÇÕES PARTIDÁRIAS (60 minutos)

Ordem	*Partido*	*Tempo em minutos*
1	L/G	05'
2	L/O	05'
3	PTB	03′
4	PT	05′
5	PODE	02′
6	PMDB	02′
7	PCdoB/PSB	05′
8	PV	02′
9	PMB	02′
10	PPS	05′
11	DEM	09′
12	PSD	02′
13	PHS	02′
14	PRB	05′
15	PSDB	02′
16	PSOL	02′
17	SD	02′

ORDEM DO DIA

REQUERIMENTO Nº 168/19.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, previamente a ser marcada, em comemoração ao Centro de Memória da Água.
Discussão única – Votação
Autor: vereador ODIOSVALDO VIGAS

EXPEDIENTE

3ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA

Salvador, 29 de agosto de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

PROJETO DE LEI Nº285/2019

Obriga parada dos ônibus para desembarque de passageiros idosos, em frente a bancos, clínicas, hospitais e repartições públicas no Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica obrigada a parada dos ônibus para desembarque de passageiros idosos, em frente a bancos, clínicas, hospitais e repartições públicas no Município de Salvador.

Art. 2º. A parada rápida para embarque e desembarque dos passageiros idosos deverá ser realizada em locais apropriados, devendo ser respeitada a regulamentação da via e preservada a fluidez e segurança do trânsito.

Parágrafo Único – As paradas para desembarque de passageiros idosos devem respeitar o prévio roteiro do ônibus, sendo vedada o desvio do percurso.

Art. 4º. O poder executivo deverá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 26 de agosto de 2019.

MARCELLE MORAES

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 13.466/2017 promoveu alterações à Lei 10.741/2013 (Estatuto do Idoso), com o propósito de aprimoramento da Legislação, especialmente para o reconhecimento do maior grau de dificuldade dos idosos com idade superior a 80 anos.

Isto posto, válido ressaltar também que pesquisas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) apontam que a população de idosos na Bahia é de pouco mais de 2 milhões de pessoas e a expectativa é que chegue a três milhões em 15 (quinze) anos. É fundamental então que os serviços disponibilizados aos cidadãos se adequem aos anseios sociais para que sejam oferecidos e disponibilizados da melhor forma possível, ainda mais se tratando de um público que ao decorrer do tempo, enfrenta diversos problemas que interferem na qualidade de vida, demandando não somente respostas urgentes, mas também ações preventivas em diversas áreas.

Assim, com uma população cuja expectativa de vida é cada vez maior é importante atender uma realidade que exige adaptações. Os idosos são cidadãos com aptidão para exercer seus direitos e deveres, mas que por muitas vezes, em razão da idade, tem dificuldade de locomoção, o que dificulta o pleno acesso para a realização de tarefas simples, como ir ao banco ou ao hospital por exemplo. Importante ressaltar também que a população idosa é naturalmente mais vulnerável que por diversas vezes ficam expostas a situações de violência.

Por todo o exposto, dada a relevância da matéria é que solicito aos meus pares a aprovação desta propositura.

Salvador, 26 de agosto de 2019.

MARCELLE MORAES

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador
www.instagram.com/camaradesalvador

PROJETO DE LEI Nº286/ 2019

Dispõe sobre a política destinada ao diagnóstico e tratamento da Síndrome da Depressão na Rede Pública Municipal da Saúde e dá outras previdências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Art. 1º Fica instituída, no município de Salvador, a Política Pública de Diagnóstico e Tratamento da Síndrome da Depressão na Rede Pública Municipal da Saúde.

§ 1º Entendem-se por síndrome da depressão os diferentes distúrbios que geram tristeza profunda, perda de interesse generalizado, falta de ânimo, de apetite, ausência de prazer e oscilações de humor que levam a um vazio existencial e a pensamentos autodestrutivos.

§ 2º Para efeitos deste artigo, ficam compreendidos como depressão, dentre outros, diversos distúrbios conhecidos como:

a) Episódio Depressivo;
b) Depressão bipolar;
c) Distimia;
d) Depressão atípica;
e) Depressão pós-parto;
f) Depressão sazonal;
g) Depressão psicótica.

Art. 2º São objetivos da política pública de que trata esta Lei:

I. Detectação de evidência de que a depressão possa vir a ocorrer, visando efetivar a prevenção;
II. Efetuação de pesquisas visando ao diagnóstico precoce da depressão e seus distúrbios;

F-PL-010-03

III. Evitar ou diminuir as graves complicações para a população, decorrentes do desconhecimento acerca da depressão e seus tipos;
IV. Identificação, cadastramento e acompanhamento de pacientes da rede pública municipal diagnosticados com depressão;
V. Conscientização de pacientes e de pessoas que desenvolvam atividades nas unidades de saúde, quanto aos sintomas e à gravidade da doença;
VI. Abordagem do tema, quanto da realização de reuniões, com forma de disseminar as informações da doença.

Art. 3º Para a realização da política de que trata esta Lei, podem ser realizados convênios com a iniciativa privada, conforme as necessidades apresentadas para sua implantação.

Art. 4º O Poder Executivo procederá com a regulamentação da presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 27 de agosto de 2019.

Luiz Carlos Suica
Vereador

JUSTIFICATIVA

A depressão é uma doença psiquiátrica que afeta o emocional da pessoa, que passa a apresentar tristeza profunda, falta de apetite, de ânimo, pessimismo, baixa autoestima, sintomas que aparecem com frequência e podem combinar-se entre si. É imprescindível o acompanhamento médico tanto para o diagnóstico quanto para o tratamento adequado e, dada a gravidade, foi considerada pela Organização Mundial da Saúde como o mal do século.

São diversos casos registrados de pessoas que tem sido vítima desse mal. São jovens, crianças, idosos; pessoas de diferentes classes sociais. Ninguém está imune. Qualquer pessoa pode ser vítima dessa nefasta patologia psicológica.

O desconhecimento acerca da doença leva o indivíduo a padecer duplamente, pois demora a buscar auxílio médico e fica sofrendo os sintomas sem o tratamento necessário. Sabe-se que o tratamento correto pode combater, de maneira eficaz, a doença e amenizar os sintomas, por isso é importante a instituição de uma política de diagnóstico e tratamento da depressão. Muitas pessoas têm morrido pelo fato da doença não ter sido diagnosticada logo em sua faze inicial. Diversas pessoas poderiam ficar completamente curadas, tão somente houvesse um tratamento precoce.

Diante da relevância do tema e do alcance social, solicitamos dos nobres pares a sua aprovação.

Salvador, 27 de agosto de 2019.

Luiz Carlos Suica
Vereador

PROJETO DE LEI Nº287/ 2019

Garante prioridade nos programas habitacionais às mulheres vítima de violência doméstica, de tráfico de pessoas ou de exploração sexual na cidade do Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Art. 1º Fica garantida às mulheres vítimas de violência doméstica, tráfico de pessoas ou de exploração sexual prioridade nos programas habitacionais implementados ou desenvolvidos pelo município.

Art. 2º Para o fim específico de atendimento ao disposto nesta Lei, o poder público municipal poderá reservar o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das unidades habitacionais dos programas voltados a habitação implementados ou desenvolvidos pela cidade do Salvador.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 26 de agosto de 2019.

Luiz Carlos Suica
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa trazer um tipo de reparação a mulheres, vítimas de violência em suas diferentes formas. As mesmas tornam-se vulneráveis. Logo, por sua vez, o poder público deve preocupar-se, criando mecanismos que visam amenizar e/ou reduzir os danos psicológicos decorrentes de ações de pessoas que violentam mulheres.

Muitas dessas vítimas das modalidades reportadas na presente iniciativa, são obrigadas a reconstruir a vida. O que implica, na maioria das vezes, em mudança de emprego e residência. Por sua vez, medidas como: assistência, médica, psicológica, entre outras, devem ser uma máxima em nosso município - visando garantir os meios necessários para o recomeço de uma nova vida.

Nesse passo, é que se afigura relevante a proposição ora apresentada, porque reserva percentual mínimo das unidades habitacionais de programas do Poder Executivo Municipal para serem necessariamente destinadas às mulheres em estado de vulnerabilidade, decorrente de ato de violência que tenha sofrido. Não obstante, sabemos que é cada vez mais crescente a demanda por habitação, até porque existe uma grande carência de pessoas que necessitam de um teto para morar. Porém, é mister, voltarmos nossa preocupação àquelas pelas quais, além das aflições naturais da vida, tem de suportar outros constrangimentos.

Salvador, 26 de agosto de 2019.

Luiz Carlos Suica
Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº649/19

Considerando o direito fundamental à saúde esculpido pela Carta Magna em seus artigos 6º, caput e 196;

Considerando os direitos e garantias albergados pela Lei Federal nº 13.146/2015;

Considerando a relevância do acompanhamento médico e psicológico para a pessoa com deficiência;

Considerando a necessidade de fomento à socialização;

Considerando a expressiva quantidade de lesões e traumas sofridos pelos soteropolitanos anualmente;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito a implantação de Centro Municipal de Fisioterapia e Recuperação nesta capital.

Salvador, de agosto de 2019

VEREADOR DUDA SANCHES

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador
www.instagram.com/camaradesalvador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº650/19

Considerando que mais de 82% da população da Cidade do Salvador é composta por negros e negras e por compreender que a preservação da memória do povo negro, corrobora para a elevação da autoestima desse grupo e, portanto, contribuirá como ação afirmativa da Década Internacional de Afrodescendente 2015-2024, proclamada pela UNESCO;

Considerando que a valorização das heranças culturais justifica-se por uma proteção legal da riqueza cultural e afro-religiosa, deixada por homens e mulheres negros que aqui chegaram e que contribuíram para o desenvolvimento histórico, econômico e sociocultural do Brasil e cujo legado dos ancestrais, escravizados, permanece nos usos, costumes, heranças e tradições culturais da população negra do país;

Considerando que o Município através da Lei 9.451/2019, que Instituiu o Estatuto da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa no âmbito do Município de Salvador e dá outras providências, no Art. 17, do Capítulo II no que tange o "Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer" se compromete em viabilizar e ampliar o acesso e fruição da população negra à educação, cultura, esporte e lazer, almejando a efetivação da igualdade de oportunidades de acesso ao bem-estar e ao desenvolvimento e de participação e contribuição para a identidade e o patrimônio cultural brasileiro;

Considerando a necessidade da Administração Pública em criar o Museu Municipal da Promoção da Igualdade Racial enquanto espaço físico, responsável pela institucionalização das memórias e salvaguarda dos bens culturais, legado sociocultural Africano e Afro-brasileiro, presentes no município de Salvador, através das ações de Documentação e Pesquisa, Conservação, Exposição, Ação Educativa e Cultural de Museus, respaldadas pela Lei nº 11.904/2009 que institui o Estatuto de Museus;

Considerando a criação de um museu que proteja, promova e incentive ações voltadas à preservação e divulgação do acervo tridimensional (coleção de indumentária, instrumentos musicais, acessórios, prataria, mobiliário, imaginária sacro afro-brasileira etc.), acervo fotográfico, acervo documental, acervo bibliográfico etc. e imaterial, cujas características artísticas, históricas e estilísticas, intrínsecas nas coleções, devem atender aos requisitos

institucionais que subsidiarão as ações acima, para tanto, o edifício deve atender às exigências estabelecidas pelo Conselho Internacional de Museus – ICOM.

Considerando que nesse espaço será necessário a elaboração do Projeto Arquitetônico, moderno e inovador, abrangendo os projetos de: climatização, sonorização, iluminação, acessibilidade, segurança, Reserva Técnica – de forma a atender às especificidades das coleções do Museu, além dos setores administrativos e técnicos, biblioteca, sala multimeios, auditório, espaço para oficinas e cursos sobre a temática do Museu, sanitários, café e loja para venda de souvenirs com a marca do Museu, dentre outros espaços que venham facilitar a comodidade do público visitante.

Considerando que o projeto arquitetônico deve estar alinhado ao projeto gráfico que contemple a identidade visual do Museu e seus desdobramentos através das peças gráficas de divulgação como cartazes, camisas, banners etc. e a sinalização dos espaços através de um conceito harmônico entre as cores que proporcione visualmente conforto para os visitantes e funcionários da Instituição.

Considerando a necessidade de alinhar o projeto arquitetônico, a Lei de Criação e Regulamentação do Museu Municipal da Promoção da Igualdade Racial, o Plano Museológico; bem como, os Projetos de Documentação Museológica e o Projeto Político Pedagógico.

Considerando que a cultura africana e afro-brasileira não deve ser somente vista, sentida e experimentada nas práticas religiosas, música ou alimentação, mas sim na ocupação dos espaços públicos como forma de preservação da cultura que referendou a nossa formação histórica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, que encaminhe a esta Casa Legislativa, Projeto de Lei que estabeleça a criação de um Museu Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Salvador, 26 de agosto de 2019.

SÍLVIO HUMBERTO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº651/ **2019**

Considerando que o artigo 225 da Constituição brasileira estabelece que "todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defende-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações";

Considerando que implementar mictórios ecológicos preservam a água, o bem natural mais importante do planeta;

Considerando que a cada dia se agrava os problemas com aquecimento global e redução de água no planeta;

Considerando que o sistema de mictórios ecológicos possui cinco vezes menos bactérias que o mictório padrão, pois não estão submetidos à descarga de água e respingos de urina;

Considerando que um mictório ecológico pode economizar até 324 mil litros de água por ano, o que equivale a 27 caminhões-pipa;

Considerando que cada descarga de um mictório comum desperdiça 3 litros de água;

Considerando que um mictório padrão custa entre R$ 490,00 e R$ 950.00, já o mictório sem água custa R$ 980.00, porém o retorno de investimento em menos de 6 (seis) meses é de economia constante de água;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Prefeito, a implementação e/ou substituição dos mictórios comuns por mictórios ecológicos em órgãos e repartições da Administração Pública Direta e Indireta no Município de Salvador.

Salvador, 26 de agosto de 2019.

MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº652/ **2019**

Considerando que os semáforos inteligentes possibilitam que o pedestre tenha mais segurança nas travessias, principalmente os idosos que em razão da dificuldade de locomoção, são mais vulneráveis a acidentes;

Considerando que a prefeitura de Curitiba já implantou o semáforo inteligente, melhorando e modernizando o trânsito da cidade;

Considerando que os semáforos inteligentes funcionam através de um sistema com botoeira acoplado ao semáforo, e que é acionado por um cartão que possibilitará um tempo de abertura do sinal para o pedestre, até 50% maior do que o tempo de semáforo normal;

Considerando que a Organização Mundial da Saúde considera "tecnologia assistiva todo dispositivo ou sistema que auxilie indivíduos a executar tarefas que, de outra forma, ficariam impossibilitadas para àqueles que apresentam algumas limitações de movimento;

Considerando que a Lei nº 13.466/2017 promoveu alterações à Lei 10.741/2013 (Estatuto do Idoso), com o propósito de aprimoramento da Legislação, especialmente para o reconhecimento do maior grau de dificuldade dos idosos com idade superior a 80 anos;

Considerando que a Lei 13.146/2015 institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, e estabelece no artigo 4º que "toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação";

Considerando que o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) aponta que a população de idosos na Bahia é de pouco mais de 2 milhões de pessoas e a expectativa é que chegue a três milhões em 15 (quinze) anos;

Considerando que é fundamental que os serviços disponibilizados aos cidadãos se adequem aos anseios sociais para que sejam oferecidos da melhor forma possível;

Considerando que é importante implementar medidas que garantam a mobilidade das pessoas nos espaços urbanos;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Prefeito, a implantação de semáforos inteligentes que possibilitará aos idosos e/ou portador de necessidade especial, realizar a travessia com maior segurança

Salvador, 26 de agosto de 2019.

MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº653/ 2019

Considerando que no artigo 156 da Constituição brasileira está estabelecido que "compete aos Municípios instituir impostos sobre propriedade predial e territorial urbana";

Considerando que segundo o Ministério da Saúde "as doenças raras são caracterizadas por uma ampla diversidade de sinais e sintomas e variam não só de doença para doença, mas também de pessoa para pessoa acometida pela condição";

Considerando que segundo o Ministério da Saúde "as doenças raras são crônicas, progressivas e incapacitantes, podendo ser degenerativas e também levar à morte, afetando a qualidade de vida das pessoas e de suas famílias";

Considerando que segundo o Ministério da Saúde, "o tratamento de doenças consideradas rara "consiste entre outros, em acompanhamento clínico, fisioterápico, fonoaudiológico, psicoterápico, cujo objetivo é aliviar os sintomas ou retardar seu aparecimento";

Considerando que segundo o Ministério da Saúde, "são consideradas doenças raras aquelas que afetam até 65 pessoas em cada 100.000 indivíduos, o que equivale a 1,3 pessoas para cada 2.000 indivíduos";

Considerando que segundo o Ministério da Saúde "80% das doenças raras tem origem genética";

Considerando que é importante dar eficácia ao já disposto em Lei Federal nº 7.713/1988, artigo 6º, XIV que isenta o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) para pessoas físicas portadoras de doenças graves;

F-PL-014-03

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Prefeito, que seja concedido isenção de Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) aos proprietários de imóveis que sejam portadores de Doenças Raras.

Salvador, 26 de agosto de 2019.

MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº654/ 2019

Considerando que o artigo 229 da Constituição brasileira estabelece que "os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade;

Considerando que o artigo 227 da Constituição brasileira estabelece que "é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de coloca-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência e opressão";

Considerando que é importante instituir projetos que possibilitem um melhor relacionamento entre os pais, alunos e professores;

Considerando que o programa "fim de semana na escola" constará de atividades culturais, esportivas e de lazer que ocorrerão ao menos um final de semana por mês e será destinado aos alunos, seus pais e aos jovens residentes nas proximidades das escolas públicas municipais onde ocorrerá o programa;

Considerando que vários podem ser os meios utilizados para ampliarem a eficácia da transmissão de conhecimento e a socialização de crianças e adolescentes

Considerando que é importante incentivar práticas esportivas que visem o desenvolvimento do trabalho em grupo, estilo de vida saudável e convivência com as diferenças interpessoais e inclusão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Prefeito, a instituição do Programa "Fim de Semana na Escola" nas escolas municipais da capital baiana.

Salvador, 26 de agosto de 2019.

MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº655/ 2019

Considerando que a Constituição brasileira estabelece em seu artigo 205 que "a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

Considerando que a educação bilíngue familiariza as crianças com outro idioma desde os primeiros anos de vida;

Considerando que é importante preparar os estudantes para um mercado competitivo, integrado e globalizado é o que propõe o ensino bilíngue;

Considerando que a educação bilíngue habilita a criança a aprender e raciocinar em dois idiomas;

Considerando que a educação bilíngue consiste em integrar o inglês às demais disciplinas da grade curricular;

Considerando que a educação bilíngue melhora a concentração e potencializa a memória das crianças;

Considerando que a educação bilíngue amplia o vocabulário e a memória cognitiva;

Considerando que a educação bilíngue possibilitará oportunidades profissionais da vida adulta, pois saber um idioma a mais, torna-se um diferencial curricular;

Considerando que o ensino em dois idiomas traz inúmeras vantagens e é importante que a capital baiana se adeque às exigências contemporâneas;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Prefeito, a instituição da educação bilíngue na rede municipal de ensino.

Salvador, 26 de agosto de 2019.

MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº656/2019

Considerando o direito humano a alimentação digna está previsto no artigo 25 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, instrumento esse que o Brasil é signatário, para garantir a realização do direito humano à alimentação adequada o Estado brasileiro tem as obrigações de respeitar, proteger, promover e prover políticas públicas de acesso à alimentação da população.

Considerando que a lei n.º 11.346, de 15 de setembro de 2006, que estabelece o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada, em seu artigo segundo reza que é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana à alimentação adequada, cabendo ao poder público adotar políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.

Considerando o trabalho que vem sendo realizado pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPRE, com o programa PRATO AMIGO que tem o objetivo de contribuir com fornecimento de alimentações adequadas para população da cidade de Salvador, em que pese esse órgão, vem apresentado relevante resultados se faz necessário a expansão deste programa de forma móvel e itinerante, com o objetivo de atender o maior número de comunidade, haja vista que uma sede só consegue abarcar uma única região.

Considerando que a criação de uma unidade móvel do prato amigo tende a contribuir sensivelmente para expansão do programa em diversas localidades de Salvador, haja vista que com uma unidade móvel o programa poderá se fazer presente em diversos bairros, ainda que a unidade móvel poderá ser instalada em um food truck ou automóvel similar, contribuindo assim para menor onerosidade para implementação do programa nas comunidades carentes de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, Antônio Carlos Magalhães Neto, a implantação do Programa Municipal Prato Amigo itinerante, a ser realizado por unidade móvel no Bairro do Alto das Pombas.

Salvador, 20 de agosto de 2019.

Ireuda Silva
vereadora

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº657/2019

Considerando o direito humano a alimentação digna está previsto no artigo 25 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, instrumento esse que o Brasil é signatário, para garantir a realização do direito humano à alimentação adequada o Estado brasileiro tem as obrigações de respeitar, proteger, promover e prover políticas públicas de acesso à alimentação da população.

Considerando que a lei n.º 11.346, de 15 de setembro de 2006, que estabelece o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada, em seu artigo segundo reza que é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana à alimentação adequada, cabendo ao poder público adotar políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.

Considerando o trabalho que vem sendo realizado pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPRE, com o programa PRATO AMIGO que tem o objetivo de contribuir com fornecimento de alimentações adequadas para população da cidade de Salvador, em que pese esse órgão, vem apresentado relevante resultados se faz necessário a expansão deste programa de forma móvel e itinerante, com o objetivo de atender o maior número de comunidade, haja vista que uma sede só consegue abarcar uma única região.

Considerando que a criação de uma unidade móvel do prato amigo tende a contribuir sensivelmente para expansão do programa em diversas localidades de Salvador, haja vista que com uma unidade móvel o programa poderá se fazer presente em diversos bairros, ainda que a unidade móvel poderá ser instalada em um food truck ou automóvel similar, contribuindo assim para menor onerosidade para implementação do programa nas comunidades carentes de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, Antônio Carlos Magalhães Neto, a implantação do Programa Municipal Prato Amigo itinerante, a ser realizado por unidade móvel no Bairro do Arraial do Retiro.

Salvador, 20 de agosto de 2019.

Ireuda Silva
vereadora

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº658/2019

Considerando o direito humano a alimentação digna está previsto no artigo 25 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, instrumento esse que o Brasil é signatário, para garantir a realização do direito humano à alimentação adequada o Estado brasileiro tem as obrigações de respeitar, proteger, promover e prover políticas públicas de acesso à alimentação da população.

Considerando que a lei n.º 11.346, de 15 de setembro de 2006, que estabelece o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada, em seu artigo segundo reza que é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana à alimentação adequada, cabendo ao poder público adotar políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.

Considerando o trabalho que vem sendo realizado pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPRE, com o programa PRATO AMIGO que tem o objetivo de contribuir com fornecimento de alimentações adequadas para população da cidade de Salvador, em que pese esse órgão, vem apresentado relevante resultados se faz necessário a expansão deste programa de forma móvel e itinerante, com o objetivo de atender o maior número de comunidade, haja vista que uma sede só consegue abarcar uma única região.

Considerando que a criação de uma unidade móvel do prato amigo tende a contribuir sensivelmente para expansão do programa em diversas localidades de Salvador, haja vista que com uma unidade móvel o programa poderá se fazer presente em diversos bairros, ainda que a unidade móvel poderá ser instalada em um food truck ou automóvel similar, contribuindo assim para menor onerosidade para implementação do programa nas comunidades carentes de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, Antônio Carlos Magalhães Neto, a implantação do Programa Municipal Prato Amigo itinerante, a ser realizado por unidade móvel no Bairro da Paz.

Salvador, 20 de agosto de 2019.

Ireuda Silva
vereadora

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº659/2019

Considerando o direito humano a alimentação digna está previsto no artigo 25 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, instrumento esse que o Brasil é signatário, para garantir a realização do direito humano à alimentação adequada o Estado brasileiro tem as obrigações de respeitar, proteger, promover e prover políticas públicas de acesso à alimentação da população.

Considerando que a lei n.º 11.346, de 15 de setembro de 2006, que estabelece o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada, em seu artigo segundo reza que é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana à alimentação adequada, cabendo ao poder público adotar políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.

Considerando o trabalho que vem sendo realizado pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPRE, com o programa PRATO AMIGO que tem o objetivo de contribuir com fornecimento de alimentações adequadas para população da cidade de Salvador, em que pese esse órgão, vem apresentado relevante resultados se faz necessário a expansão deste programa de forma móvel e itinerante, com o objetivo de atender o maior número de comunidade, haja vista que uma sede só consegue abarcar uma única região.

Considerando que a criação de uma unidade móvel do prato amigo tende a contribuir sensivelmente para expansão do programa em diversas localidades de Salvador, haja vista que com uma unidade móvel o programa poderá se fazer presente em diversos bairros, ainda que a unidade móvel poderá ser instalada em um food truck ou automóvel similar, contribuindo assim para menor onerosidade para implementação do programa nas comunidades carentes de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, Antônio Carlos Magalhães Neto, a implantação do Programa Municipal Prato Amigo itinerante, a ser realizado por unidade móvel no Bairro da Boca do Rio.

Salvador, 20 de agosto de 2019.

Ireuda Silva
vereadora

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº660/2019

Considerando o direito humano a alimentação digna está previsto no artigo 25 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, instrumento esse que o Brasil é signatário, para garantir a realização do direito humano à alimentação adequada o Estado brasileiro tem as obrigações de respeitar, proteger, promover e prover políticas públicas de acesso à alimentação da população.

Considerando que a lei n.º 11.346, de 15 de setembro de 2006, que estabelece o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada, em seu artigo segundo reza que é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana à alimentação adequada, cabendo ao poder público adotar políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.

Considerando o trabalho que vem sendo realizado pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPRE, com o programa PRATO AMIGO que tem o objetivo de contribuir com fornecimento de alimentações adequadas para população da cidade de Salvador, em que pese esse órgão, vem apresentado relevante resultados se faz necessário a expansão deste programa de forma móvel e itinerante, com o objetivo de atender o maior número de comunidade, haja vista que uma sede só consegue abarcar uma única região.

Considerando que a criação de uma unidade móvel do prato amigo tende a contribuir sensivelmente para expansão do programa em diversas localidades de Salvador, haja vista que com uma unidade móvel o programa poderá se fazer presente em diversos bairros, ainda que a unidade móvel poderá ser instalada em um food truck ou automóvel similar, contribuindo assim para menor onerosidade para implementação do programa nas comunidades carentes de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, Antônio Carlos Magalhães Neto, a implantação do Programa Municipal Prato Amigo itinerante, a ser realizado por unidade móvel no Bairro de Canabrava.

Salvador, 20 de agosto de 2019.

Ireuda Silva
vereadora

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº661/2019

Considerando o direito humano a alimentação digna está previsto no artigo 25 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, instrumento esse que o Brasil é signatário, para garantir a realização do direito humano à alimentação adequada o Estado brasileiro tem as obrigações de respeitar, proteger, promover e prover políticas públicas de acesso à alimentação da população.

Considerando que a lei n.º 11.346, de 15 de setembro de 2006, que estabelece o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada, em seu artigo segundo reza que é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana à alimentação adequada, cabendo ao poder público adotar políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.

Considerando o trabalho que vem sendo realizado pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPRE, com o programa PRATO AMIGO que tem o objetivo de contribuir com fornecimento de alimentações adequadas para população da cidade de Salvador, em que pese esse órgão, vem apresentado relevante resultados se faz necessário a expansão deste programa de forma móvel e itinerante, com o objetivo de atender o maior número de comunidade, haja vista que uma sede só consegue abarcar uma única região.

Considerando que a criação de uma unidade móvel do prato amigo tende a contribuir sensivelmente para expansão do programa em diversas localidades de Salvador, haja vista que com uma unidade móvel o programa poderá se fazer presente em diversos bairros, ainda que a unidade móvel poderá ser instalada em um food truck ou automóvel similar, contribuindo assim para menor onerosidade para implementação do programa nas comunidades carentes de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, Antônio Carlos Magalhães Neto, a implantação do Programa Municipal Prato Amigo itinerante, a ser realizado por unidade móvel no Bairro de Cajazeiras 11.

Salvador, 20 de agosto de 2019.

Ireuda Silva
vereadora

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº662/2019

Considerando o direito humano a alimentação digna está previsto no artigo 25 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, instrumento esse que o Brasil é signatário, para garantir a realização do direito humano à alimentação adequada o Estado brasileiro tem as obrigações de respeitar, proteger, promover e prover políticas públicas de acesso à alimentação da população.

Considerando que a lei n.º 11.346, de 15 de setembro de 2006, que estabelece o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada, em seu artigo segundo reza que é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana à alimentação adequada, cabendo ao poder público adotar políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.

Considerando o trabalho que vem sendo realizado pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPRE, com o programa PRATO AMIGO que tem o objetivo de contribuir com fornecimento de alimentações adequadas para população da cidade de Salvador, em que pese esse órgão, vem apresentado relevante resultados se faz necessário a expansão deste programa de forma móvel e itinerante, com o objetivo de atender o maior número de comunidade, haja vista que uma sede só consegue abarcar uma única região.

Considerando que a criação de uma unidade móvel do prato amigo tende a contribuir sensivelmente para expansão do programa em diversas localidades de Salvador, haja vista que com uma unidade móvel o programa poderá se fazer presente em diversos bairros, ainda que a unidade móvel poderá ser instalada em um food truck ou automóvel similar, contribuindo assim para menor onerosidade para implementação do programa nas comunidades carentes de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, Antônio Carlos Magalhães Neto, a implantação do Programa Municipal Prato Amigo itinerante, a ser realizado por unidade móvel no Bairro de Cosme de Farias.

Salvador, 20 de agosto de 2019.

Ireuda Silva
vereadora

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº663/2019

Considerando o direito humano a alimentação digna está previsto no artigo 25 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, instrumento esse que o Brasil é signatário, para garantir a realização do direito humano à alimentação adequada o Estado brasileiro tem as obrigações de respeitar, proteger, promover e prover políticas públicas de acesso à alimentação da população.

Considerando que a lei n.º 11.346, de 15 de setembro de 2006, que estabelece o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada, em seu artigo segundo reza que é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana à alimentação adequada, cabendo ao poder público adotar políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.

Considerando o trabalho que vem sendo realizado pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPRE, com o programa PRATO AMIGO que tem o objetivo de contribuir com fornecimento de alimentações adequadas para população da cidade de Salvador, em que pese esse órgão, vem apresentado relevante resultados se faz necessário a expansão deste programa de forma móvel e itinerante, com o objetivo de atender o maior número de comunidade, haja vista que uma sede só consegue abarcar uma única região.

Considerando que a criação de uma unidade móvel do prato amigo tende a contribuir sensivelmente para expansão do programa em diversas localidades de Salvador, haja vista que com uma unidade móvel o programa poderá se fazer presente em diversos bairros, ainda que a unidade móvel poderá ser instalada em um food truck ou automóvel similar, contribuindo assim para menor onerosidade para implementação do programa nas comunidades carentes de Salvador.

F-PL-014-03

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, Antônio Carlos Magalhães Neto, a implantação do Programa Municipal Prato Amigo itinerante, a ser realizado por unidade móvel no Bairro do Doron.

Salvador, 20 de agosto de 2019.

Ireuda Silva
vereadora

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº664/2019

Considerando o direito humano a alimentação digna está previsto no artigo 25 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, instrumento esse que o Brasil é signatário, para garantir a realização do direito humano à alimentação adequada o Estado brasileiro tem as obrigações de respeitar, proteger, promover e prover políticas públicas de acesso à alimentação da população.

Considerando que a lei n.º 11.346, de 15 de setembro de 2006, que estabelece o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada, em seu artigo segundo reza que é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana à alimentação adequada, cabendo ao poder público adotar políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.

Considerando o trabalho que vem sendo realizado pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPRE, com o programa PRATO AMIGO que tem o objetivo de contribuir com fornecimento de alimentações adequadas para população da cidade de Salvador, em que pese esse órgão, vem apresentado relevante resultados se faz necessário a expansão deste programa de forma móvel e itinerante, com o objetivo de atender o maior número de comunidade, haja vista que uma sede só consegue abarcar uma única região.

Considerando que a criação de uma unidade móvel do prato amigo tende a contribuir sensivelmente para expansão do programa em diversas localidades de Salvador, haja vista que com uma unidade móvel o programa poderá se fazer presente em diversos bairros, ainda que a unidade móvel poderá ser instalada em um food truck ou automóvel similar, contribuindo assim para menor onerosidade para implementação do programa nas comunidades carentes de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, Antônio Carlos Magalhães Neto, a implantação do Programa Municipal Prato Amigo itinerante, a ser realizado por unidade móvel no Bairro da Engomadeira.

Salvador, 20 de agosto de 2019.

Ireuda Silva
vereadora

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº665/19

Considerando que o centenário Hospital Espanhol, fundado em 1885 é um patrimônio da cidade do Salvador, com valor histórico inestimável, tendo como especialidade emergência geral e cardiológica com unidade de dor torácica, equipado com a mais alta tecnologia, para o atendimento ao paciente crítico unidade de tratamento Intensivo (UTI), com 270 (duzentos e setenta) leitos, centro cirúrgico que propicia a realização dos procedimentos da mais alta-complexidade, unidade de recuperação pós-operatória em cardiologia, Unidade de recuperação pós-operatório em neurocirurgia com unidade stoke, unidade semi intensiva geral, serviço de gastro-hepatologia de excelência, núcleo de tratamento da obesidade e cirurgia bariátrica, unidade de terapia intensiva neonatal, investigações de diagnóstico como laboratório de excelência, centro de diagnóstico por Imagem (CDI), com o que existe de mais moderno em tecnologia como ultrassom, tomografia e ressonância magnética de última geração, medicina nuclear, centro de investigação diagnóstica em cardiologia, centro de endoscopia digestiva, serviço de pneumologia com centro de broncoscopia e função pulmonar. Com um total de 120 (cento e vinte) atendimentos de urgência diários, 40 (quarenta) cirurgias diárias e 600 (seiscentos) diagnósticos por dia.

Considerando que o Hospital Espanhol sempre foi referência em sua unidade Neo Natal, com aproximadamente 8% da população da cidade do Salvador tendo nascido lá e que a qualidade de atendimento ao longo dos anos, sempre foi de ponta, ocupando sempre modelo de destaque na Saúde da capital Baiana é necessário salientar que o fechamento do hospital Espanhol ocorrido em Setembro de 2014 é extremamente prejudicial para sociedade Soteropolitana e para todo o Estado da Bahia.

Considerando que a irmã Dulce, a "Bem Aventurada Dulce dos Pobres", Primeira e única Santa nascida no Brasil, que logo após o seu noviciado, realizado em São Cristovão SE, fazendo posteriormente seus primeiros votos, começou sua carreira profissional em Setembro de 1934, no Hospital Espanhol, onde era enfermeira, sacristã, porteira e responsável pelo raio-X. O que aumenta consideravelmente a importância histórica do Hospital Espanhol, bem como a responsabilidade do Governo do Estado da Bahia, com este Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade.

Considerando que o **Decreto Nº 15.425** e o **Decreto Nº 15.434** publicado em 10 de Setembro de 2014 e 11 de Setembro de 2014, respectivamente, pelo Governo do Estado da Bahia, declara de utilidade pública, para fins de desapropriação o domínio pleno dos imóveis enfitêuticos denominado Hospital Espanhol, bem como os bens moveis, pertencentes a quem de direito, que guarnecem os imóveis "Hospital Espanhol", e que se encontram em bom estado de conservação e próprios ao uso. Destinando-se

F-PL-014-03

unicamente os imóveis e bem moveis ao funcionamento de Unidade Hospitalar e Ambulatorial de Saúde, ficando a Secretaria da Saúde- SESAB, com o apoio da Procuradoria Geral do Estado- PGE, autorizados a promoverem os atos administrativos e Judiciais, em caráter de urgência, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata estes Decretos, e a imitir-se na posse respectiva, providenciando, inclusive, a liquidação e o pagamento das indenizações, com utilização dos recursos de que dispuser.

Considerando que o Hospital Espanhol está avaliado em 185.238.625,00 (cento e oitenta e cinco milhões duzentos e trinta e oito mil e seiscentos e vinte e cinco reais) e que as dívidas trabalhistas estão na ordem de 135.000.000,00 (cento e trinta e cinco milhões de reais), com 95% já com acordo tácito.

Considerando que a Saúde Pública não tem sido Priorizada pelo Governo do Estado da Bahia, que só aplica o mínimo possível dos recursos regulamentado pelo decreto Lei Complementar nº 141/2012 de 12% do seu orçamento. Consequentemente a cidade que mais sofre é a capital Baiana que acaba sobrecarregada por pacientes da Capital, Região Metropolitana de Salvador e todo interior do Estado da Bahia, que viajam em busca de atendimentos especializados e de emergência. Sendo assim o Município de Salvador, carece de faltas de leitos, equipamentos e insumos de saúde. Essa falta de investimento do Governo Estadual da Bahia, acaba por desassistir a população vítima da falta de investimento, o que tende a aumentar ainda mais tal sofrimento, vez que devido à crise econômica que ocorre no Brasil com grandes números de desempregados, dezenas de milhares de pessoas, estão deixando de ter planos de Saúde e utilizando cada vez mais o serviço público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
Ao Exmo. Sr. Governador, que faça Jus ao que diz o **Decreto Nº 15.425** e o **Decreto Nº 15.434** publicado em 10 de Setembro de 2014 e 11 de Setembro de 2014, respectivamente e faça um projeto de assumir a direção do Hospital Espanhol, em sua totalidade, em participação com o Governo Federal, ou em uma Parceria Público Privada PPP, adimplindo as obrigações trabalhistas pendentes, podendo inclusive formar um regime de cooperativa com os 2.000 empregados que poderiam ser reaproveitados ao trabalho.

Salvador, 27 de Agosto de 2019.

Odiosvaldo Vigas
Vereador-PDT

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 666/2019

Considerando que o centenário Hospital Espanhol, fundado em 1885 é um patrimônio da cidade do Salvador, com valor histórico inestimável, tendo como especialidade emergência geral e cardiológica com unidade de dor torácica, equipado com a mais alta tecnologia, para o atendimento ao paciente crítico unidade de tratamento Intensivo (UTI), com 270 (duzentos e setenta) leitos, centro cirúrgico que propicia a realização dos procedimentos da mais alta-complexidade, unidade de recuperação pós-operatória em cardiologia, Unidade de recuperação pós-operatório em neurocirurgia com unidade stoke, unidade semi intensiva geral, serviço de gastro-hepatologia de excelência, núcleo de tratamento da obesidade e cirurgia bariátrica, unidade de terapia intensiva neonatal, investigações de diagnóstico como laboratório de excelência, centro de diagnóstico por Imagem (CDI), com o que existe de mais moderno em tecnologia como ultrassom, tomografia e ressonância magnética de última geração, medicina nuclear, centro de investigação diagnóstica em cardiologia, centro de endoscopia digestiva, serviço de pneumologia com centro de broncoscopia e função pulmonar. Com um total de 120 (cento e vinte) atendimentos de urgência diários, 40 (quarenta) cirurgias diárias e 600 (seiscentos) diagnósticos por dia.

Considerando que o Hospital Espanhol sempre foi referência em sua unidade Neo Natal, com aproximadamente 8% da população da cidade do Salvador tendo nascido lá e que a qualidade de atendimento ao longo dos anos, sempre foi de ponta, ocupando sempre modelo de destaque na Saúde da capital Baiana é necessário salientar que o fechamento do hospital Espanhol ocorrido em setembro de 2014 é extremamente prejudicial para sociedade Soteropolitana e para todo o Estado da Bahia.

Considerando que a irmã Dulce, a "Bem Aventurada Dulce dos Pobres", Primeira e única Santa nascida no Brasil, começou sua carreira profissional em Setembro de 1934, no Hospital Espanhol, onde era enfermeira, sacristã, porteira e responsável pelo raio-X. O que aumenta consideravelmente a importância histórica do Hospital Espanhol, bem como a responsabilidade do Governo do Estado da Bahia, com este Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade.

Considerando que o **Decreto Nº 15.425** e o **Decreto Nº 15.434** publicado em 10 de setembro de 2014 e 11 de Setembro de 2014, respectivamente, pelo Governo do Estado da Bahia, declara de utilidade pública, para fins de desapropriação o domínio pleno dos imóveis enfitêuticos denominado Hospital Espanhol, bem como os bens moveis, pertencentes a quem de direito, que guarnecem os imóveis "Hospital Espanhol", e que se encontram em bom estado de conservação e próprios ao uso. Destinando-se unicamente os imóveis e bem moveis ao funcionamento de Unidade Hospitalar e Ambulatorial de Saúde, ficando a Secretaria da Saúde- SESAB, com o apoio da Procuradoria Geral do Estado- PGE, autorizados a promoverem os atos administrativos e Judiciais, em caráter de urgência, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata estes Decretos, e a imitir-se na posse respectiva, providenciando, inclusive, a liquidação e o pagamento das indenizações, com utilização dos recursos de que dispuser.

Considerando que o Hospital Espanhol está avaliado em 185.238.625,00 (cento e oitenta e cinco milhões duzentos e trinta e oito mil e seiscentos e vinte e cinco reais) e que as dívidas trabalhistas estão na ordem de 135.000.000,00 (cento e trinta e cinco milhões de reais), com 95% já com acordo tácito.

Considerando que a Saúde Pública não tem sido Priorizada pelo Governo do Estado da Bahia, que só aplica o mínimo possível dos recursos regulamentado pelo decreto Lei Complementar n° 141/2012 de 12% do seu orçamento. Consequentemente a cidade que mais sofre é a capital Baiana que acaba sobrecarregada por pacientes da Capital, Região Metropolitana de Salvador e todo interior do Estado da Bahia, que viajam em busca de atendimentos especializados e de emergência. Sendo assim o Município de Salvador, carece de faltas de leitos, equipamentos e insumos de saúde. Essa falta de investimento do Governo Estadual da Bahia, acaba por desassistir a população vítima da falta de investimento, o que tende a aumentar ainda mais tal sofrimento, vez que devido à crise econômica que ocorre no Brasil com grandes números de desempregados, dezenas de milhares de pessoas, estão deixando de ter planos de Saúde e utilizando cada vez mais o serviço público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
Ao Exmo. Sr. Presidente, Jair Messias Bolsonaro, que dada as necessidades da população Baiana, na cobertura da saúde com falta de leitos e maternidades, além da incompetência e incapacidade de gerenciar o fato pelo Governo do Estado da Bahia, que seja feito um projeto de assumir a direção do Hospital Espanhol, em sua totalidade, ou, em participação com os Governos Estadual, Municipal, Empresas Privadas, Faculdades particulares de medicina, em seguida, adimplindo as obrigações trabalhistas pendentes, podendo inclusive formar um regime de cooperativa com os 2.000 empregados que poderiam ser reaproveitados ao trabalho.

Salvador, 27 de Agosto de 2019.

ODIOSVALDO VIGAS
Vereador - PDT

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 667/2019

Considerando o direito humano a alimentação digna está previsto no artigo 25 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, instrumento esse que o Brasil é signatário, para garantir a realização do direito humano à alimentação adequada o Estado brasileiro tem as obrigações de respeitar, proteger, promover e prover políticas públicas de acesso à alimentação da população.

Considerando que a lei n.º 11.346, de 15 de setembro de 2006, que estabelece o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada, em seu artigo segundo reza que é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana à alimentação adequada, cabendo ao poder público adotar políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.

Considerando o trabalho que vem sendo realizado pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPRE, com o programa PRATO AMIGO que tem o objetivo de contribuir com fornecimento de alimentações adequadas para população da cidade de Salvador, em que pese esse órgão, vem apresentado relevante resultados se faz necessário a expansão deste programa de forma móvel e itinerante, com o objetivo de atender o maior número de comunidade, haja vista que uma sede só consegue abarcar uma única região.

Considerando que a criação de uma unidade móvel do prato amigo tende a contribuir sensivelmente para expansão do programa em diversas localidades de Salvador, haja vista que com uma unidade móvel o programa poderá se fazer presente em diversos bairros, ainda que a unidade móvel poderá ser instalada em um food truck ou automóvel similar, contribuindo assim para menor onerosidade para implementação do programa nas comunidades carentes de Salvador.

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador
www.instagram.com/camaradesalvador

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, Antônio Carlos Magalhães Neto, a implantação do Programa Municipal Prato Amigo itinerante, a ser realizado por unidade móvel no Bairro de Itapuã.

Salvador, 20 de agosto de 2019.

Ireuda Silva
vereadora

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº668/2019

Considerando o direito humano a alimentação digna está previsto no artigo 25 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, instrumento esse que o Brasil é signatário, para garantir a realização do direito humano à alimentação adequada o Estado brasileiro tem as obrigações de respeitar, proteger, promover e prover políticas públicas de acesso à alimentação da população.

Considerando que a lei n.º 11.346, de 15 de setembro de 2006, que estabelece o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada, em seu artigo segundo reza que é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana à alimentação adequada, cabendo ao poder público adotar políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.

Considerando o trabalho que vem sendo realizado pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPRE, com o programa PRATO AMIGO que tem o objetivo de contribuir com fornecimento de alimentações adequadas para população da cidade de Salvador, em que pese esse órgão, vem apresentado relevante resultados se faz necessário a expansão deste programa de forma móvel e itinerante, com o objetivo de atender o maior número de comunidade, haja vista que uma sede só consegue abarcar uma única região.

Considerando que a criação de uma unidade móvel do prato amigo tende a contribuir sensivelmente para expansão do programa em diversas localidades de Salvador, haja vista que com uma unidade móvel o programa poderá se fazer presente em diversos bairros, ainda que a unidade móvel poderá ser instalada em um food truck ou automóvel similar, contribuindo assim para menor onerosidade para implementação do programa nas comunidades carentes de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, Antônio Carlos Magalhães Neto, a implantação do Programa Municipal Prato Amigo itinerante, a ser realizado por unidade móvel no Bairro Jardim Santo Inácio.

Salvador, 20 de agosto de 2019.

Ireuda Silva
vereadora

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº669/2019

Considerando o direito humano a alimentação digna está previsto no artigo 25 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, instrumento esse que o Brasil é signatário, para garantir a realização do direito humano à alimentação adequada o Estado brasileiro tem as obrigações de respeitar, proteger, promover e prover políticas públicas de acesso à alimentação da população.

Considerando que a lei n.º 11.346, de 15 de setembro de 2006, que estabelece o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada, em seu artigo segundo reza que é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana à alimentação adequada, cabendo ao poder público adotar políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.

Considerando o trabalho que vem sendo realizado pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPRE, com o programa PRATO AMIGO que tem o objetivo de contribuir com fornecimento de alimentações adequadas para população da cidade de Salvador, em que pese esse órgão, vem apresentado relevante resultados se faz necessário a expansão deste programa de forma móvel e itinerante, com o objetivo de atender o maior número de comunidade, haja vista que uma sede só consegue abarcar uma única região.

Considerando que a criação de uma unidade móvel do prato amigo tende a contribuir sensivelmente para expansão do programa em diversas localidades de Salvador, haja vista que com uma unidade móvel o programa poderá se fazer presente em diversos bairros, ainda que a unidade móvel poderá ser instalada em um food truck ou automóvel similar, contribuindo assim para menor onerosidade para implementação do programa nas comunidades carentes de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, Antônio Carlos Magalhães Neto, a implantação do Programa Municipal Prato Amigo itinerante, a ser realizado por unidade móvel no Bairro de Marechal Rondon.

Salvador, 20 de agosto de 2019.

Ireuda Silva
vereadora

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº670/2019

Considerando o direito humano a alimentação digna está previsto no artigo 25 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, instrumento esse que o Brasil é signatário, para garantir a realização do direito humano à alimentação adequada o Estado brasileiro tem as obrigações de respeitar, proteger, promover e prover políticas públicas de acesso à alimentação da população.

Considerando que a lei n.º 11.346, de 15 de setembro de 2006, que estabelece o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada, em seu artigo segundo reza que é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana à alimentação adequada, cabendo ao poder público adotar políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.

Considerando o trabalho que vem sendo realizado pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPRE, com o programa PRATO AMIGO que tem o objetivo de contribuir com fornecimento de alimentações adequadas para população da cidade de Salvador, em que pese esse órgão, vem apresentado relevante resultados se faz necessário a expansão deste programa de forma móvel e itinerante, com o objetivo de atender o maior número de comunidade, haja vista que uma sede só consegue abarcar uma única região.

Considerando que a criação de uma unidade móvel do prato amigo tende a contribuir sensivelmente para expansão do programa em diversas localidades de Salvador, haja vista que com uma unidade móvel o programa poderá se fazer presente em diversos bairros, ainda que a unidade móvel poderá ser instalada em um food truck ou automóvel similar, contribuindo assim para menor onerosidade para implementação do programa nas comunidades carentes de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, Antônio Carlos Magalhães Neto, a implantação do Programa Municipal Prato Amigo itinerante, a ser realizado por unidade móvel no Bairro de Mata Escura.

Salvador, 20 de agosto de 2019.

Ireuda Silva
vereadora

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº671/2019

Considerando o direito humano a alimentação digna está previsto no artigo 25 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, instrumento esse que o Brasil é signatário, para garantir a realização do direito humano à alimentação adequada o Estado brasileiro tem as obrigações de respeitar, proteger, promover e prover políticas públicas de acesso à alimentação da população.

Considerando que a lei n.º 11.346, de 15 de setembro de 2006, que estabelece o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada, em seu artigo segundo reza que é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana à alimentação adequada, cabendo ao poder público adotar políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.

Considerando o trabalho que vem sendo realizado pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPRE, com o programa PRATO AMIGO que tem o objetivo de contribuir com fornecimento de alimentações adequadas para população da cidade de Salvador, em que pese esse órgão, vem apresentado relevante resultados se faz necessário a expansão deste programa de forma móvel e itinerante, com o objetivo de atender o maior número de comunidade, haja vista que uma sede só consegue abarcar uma única região.

Considerando que a criação de uma unidade móvel do prato amigo tende a contribuir sensivelmente para expansão do programa em diversas localidades de Salvador, haja vista que com uma unidade móvel o programa poderá se fazer presente em diversos bairros, ainda que a unidade móvel poderá ser instalada em um food truck ou automóvel similar, contribuindo assim para menor onerosidade para implementação do programa nas comunidades carentes de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, Antônio Carlos Magalhães Neto, a implantação do Programa Municipal Prato Amigo itinerante, a ser realizado por unidade móvel no Bairro de Mussurunga.

Salvador, 20 de agosto de 2019.

Ireuda Silva
vereadora

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº672/2019

Considerando o direito humano a alimentação digna está previsto no artigo 25 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, instrumento esse que o Brasil é signatário, para garantir a realização do direito humano à alimentação adequada o Estado brasileiro tem as obrigações de respeitar, proteger, promover e prover políticas públicas de acesso à alimentação da população.

Considerando que a lei n.º 11.346, de 15 de setembro de 2006, que estabelece o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada, em seu artigo segundo reza que é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana à alimentação adequada, cabendo ao poder público adotar políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.

Considerando o trabalho que vem sendo realizado pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPRE, com o programa PRATO AMIGO que tem o objetivo de contribuir com fornecimento de alimentações adequadas para população da cidade de Salvador, em que pese esse órgão, vem apresentado relevante resultados se faz necessário a expansão deste programa de forma móvel e itinerante, com o objetivo de atender o maior número de comunidade, haja vista que uma sede só consegue abarcar uma única região.

Considerando que a criação de uma unidade móvel do prato amigo tende a contribuir sensivelmente para expansão do programa em diversas localidades de Salvador, haja vista que com uma unidade móvel o programa poderá se fazer presente em diversos bairros, ainda que a unidade móvel poderá ser instalada em um food truck ou automóvel similar, contribuindo assim para menor onerosidade para implementação do programa nas comunidades carentes de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, Antônio Carlos Magalhães Neto, a implantação do Programa Municipal Prato Amigo itinerante, a ser realizado por unidade móvel no Bairro do Nordeste de Amaralina.

Salvador, 20 de agosto de 2019.

Ireuda Silva
vereadora



TV CÂMARA SALVADOR

PROGRAMAÇÃO

Sábado, 31 de Agosto de 2019

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 61.4, em sinal digital.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	SOTERARTE - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte" conta as histórias da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
12:31	VT - NOVA MARCA	Apresentação da nova marca da TV e Rádio Câmara Salvador.
12:32	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	O programa "Cidadão Quem" realiza entrevistas com cidadãos notáveis da cidade de Salvador, com a apresentadora Pâmela Lucciola.
13:02	ESCOLA DO LEGISLATIVO - BÁRBARA SILVEIRA	A repórter Bárbara Silveira explica sobre o que é a Escola do Legislativo.
13:30	LÁ NA ÁREA - ISABELA GARRIDO	O programa "Lá na Área" passa por vários bairros de Salvador para conhecer mais um pouco sobre as suas histórias e curiosidades, com a repórter Isabela Garrido.
14:00	TEASER - SOTERARTE - CAPOEIRA	Sinopse do programa "Soterarte", que conta as histórias da nossa cultura e arte. Neste episódio, a apresentadora Liana Cardoso mostra a história da Capoeira.
14:03	COLETIVA - CÍNTIA KELLY	No programa "Coletiva" a apresentadora Cíntia Kelly traz diferentes pontos de vista, onde os personagens do nosso tempo debatem com os nomes mais importantes do jornalismo.
15:03	PÍLULAS DA HISTÓRIA - ELEVADOR LACERDA	A repórter Liana Cardoso conta a história do Elevador Lacerda.
15:06	POLÍTICA NA MESA	O programa "Política na Mesa" recebe um convidado para um bate-papo sobre política, com os apresentadores Osvaldo Lyra, Lélia Dourado e Raul Monteiro.
16:06	TEASER - CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	Sinopse do programa "Cidadão Quem" que realiza entrevistas com cidadãos notáveis da cidade de Salvador, com a apresentadora Pâmela Lucciola.
16:10	O Q VC VAI SER? - TARSILLA ALVARINDO	O programa "O Q VC VAI SER" é voltado para o público jovem, e tem como objetivo orientar a escolha da profissão ou mudança de carreira, com a apresentadora Tarsilla Alvarindo.
16:40	CÂMARA EM AÇÃO - RESUMO DAS SESSÕES	O programa "Câmara em Ação" faz um resumo da Sessão Ordinária, onde são discutidos os principais assuntos de interesse público.
17:00	SOTERARTE - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte" conta as histórias da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
17:30	VT - MULHERES	VT da campanha sobre violência contra as mulheres da vereadora Ireuda Silva.
17:33	QUESTÃO DE ORDEM - CÍNTIA KELLY	O programa "Questão de Ordem" recebe dois vereadores para discutir sobre projetos de lei e/ou assuntos políticos, por mediação da apresentadora Cíntia Kelly.
18:33	TEASER - BIOMEDICINA	Sinopse do programa "O Q VC VAI SER" que tem como objetivo orientar a escolha da profissão ou mudança de carreira, com a apresentadora Tarsilla Alvarindo.
18:43	MADALENAS - ISABELA GARRIDO	O programa "Madalenas" recebe mulheres de várias crenças para discutir sobre religiosidade, com a apresentadora Isabela Garrido.
19:43	TEASER - CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	Sinopse do programa "Cidadão Quem" que realiza entrevistas com cidadãos notáveis da cidade de Salvador, com a apresentadora Pâmela Lucciola.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**

TV CÂMARA SALVADOR

PROGRAMAÇÃO

Segunda-feira, 2 de Setembro de 2019

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 61.4, em sinal digital.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	SOTERARTE - CAPOEIRA	O programa "Soterarte" conta as histórias da nossa cultura e arte. Neste episódio, a apresentadora Liana Cardoso mostra a história da Capoeira.
12:31	VT - NOVA MARCA	Apresentação da nova marca da TV e Rádio Câmara Salvador.
12:32	POLÍTICA NA MESA	O programa "Política na Mesa" recebe um convidado para um bate-papo sobre política, com os apresentadores Osvaldo Lyra, Lélia Dourado e Raul Monteiro.
13:32	ESCOLA DO LEGISLATIVO - BÁRBARA SILVEIRA	A repórter Bárbara Silveira explica sobre o que é a Escola do Legislativo.
13:33	MADALENAS - ISABELA GARRIDO	O programa "Madalenas" recebe mulheres de várias crenças para discutir sobre religiosidade, com a apresentadora Isabela Garrido.
14:33	TEASER - SOTERARTE - CAPOEIRA	Sinopse do programa "Soterarte", que conta as histórias da nossa cultura e arte. Neste episódio, a apresentadora Liana Cardoso mostra a história da Capoeira.
14:37	COLETIVA - CÍNTIA KELLY	No programa "Coletiva" a apresentadora Cíntia Kelly traz diferentes pontos de vista, onde os personagens do nosso tempo debatem com os nomes mais importantes do jornalismo.
15:37	PÍLULAS DA HISTÓRIA - RELÓGIO DE SÃO PEDRO	A repórter Liana Cardoso conta a história do Relógio de São Pedro.
15:40	POLÍTICA NA MESA	O programa "Política na Mesa" recebe um convidado para um bate-papo sobre política, com os apresentadores Osvaldo Lyra, Lélia Dourado e Raul Monteiro.
16:40	TEASER - CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	Sinopse do programa "Cidadão Quem" que realiza entrevistas com cidadãos notáveis da cidade de Salvador, com a apresentadora Pâmela Lucciola.
16:50	O Q VC VAI SER? - TARSILLA ALVARINDO	O programa "O Q VC VAI SER" é voltado para o público jovem, e tem como objetivo orientar a escolha da profissão ou mudança de carreira, com a apresentadora Tarsilla Alvarindo.
17:20	CÂMARA EM AÇÃO - RESUMO DAS SESSÕES	O programa "Câmara em Ação" faz um resumo da Sessão Ordinária, onde são discutidos os principais assuntos de interesse público.
17:23	QUESTÃO DE ORDEM - CÍNTIA KELLY	O programa "Questão de Ordem" recebe dois vereadores para discutir sobre projetos de lei e/ou assuntos políticos, por mediação da apresentadora Cíntia Kelly.
18:30	TEASER - CIDADÃO QUEM - RUSSO PASSAPUSSO	Sinopse do programa "Cidadão Quem" que realiza entrevistas com cidadãos notáveis da cidade de Salvador. Neste episódio, a apresentadora Pâmela Lucciola entrevista Russo Passapusso.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**